

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



- L E I Nº1 602, DE 13 DE AGÔSTO DE 1969 -

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, de acôr do com o que decretou a Câmara Municipal em sessão realizada no dia 6/8/69, PROMULGA a seguinte lei: - - - - -

Art. 1º - O artigo 8º "caput" e sua letra "A", da Lei Municipal nº 942, de 28 de setembro de 1961, passa a ter a seguinte redação:-

"Art. 8º - As entidades que receberem qualquer tipo de auxílio ou subvenção, nos termos desta lei, ficam obrigadas a:-

A) - prestar ao Município sua colaboração no setor de sua especialidade, proporcionalmente ao auxílio ou subvenção recebida, na forma de convênios a serem celebrados pela Prefeitura Municipal."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

(Walmor Barbosa Martins)

- PREFEITO MUNICIPAL -

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos treze dias do mês de agosto de mil novecentos e sessenta e nove.

(Rubens Noronha de Mello)

- DIRETOR ADMINISTRATIVO -